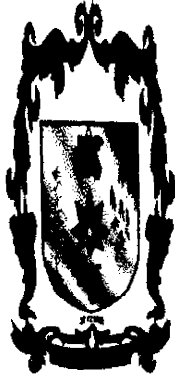


## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

<b>REGISTRO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>		<b>021//2022-A</b>
		<b>06/09/202</b>
<b>Órgão Interessado:</b>	Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto - BA Gabinete do Presidente.	
<b>Assunto:</b>	O Presente Primeiro Termo de Aditivo de ajuste de metas (metafísica) tem como finalidade acrescentar quantitativos de alguns itens de materiais e supressão de outros, no percentual de R\$ 10,55...% , respectivamente sobre o valor original no Contrato n. 015/2022, não havendo alteração do valor global inicialmente compactuado, conforme planilhas demonstrativas, em anexo, bem como parecer técnico do fiscal de obra e justificativas elencadas no presente processo	
<b>CONTRATADA</b>	Empresa <b>ARAÚJO GALVÃO SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA</b> , inscrita no CNPJ Sob Nº 00.994.500/0001-96, com endereço na Avenida Av Carlos Pinheiro nº 656, Centro de Formosa do Rio Preto-BA	
<b>JUSTIFICATIVA</b>		
Considerando a necessidade de aumentar o volume de serviços e materiais a serem executados na obra e que já são contemplados na Planilha Orçamentária contratada, bem como a não execução de quantitativos totais contratados de outros itens, faz-se necessário realizar a adição e supressão de quantidades de serviços e materiais em Planilha de Ajuste de Metas (metafísica), com amparo no artigo 65, inciso I linear b da Lei Federal nº. 8.666/93...(continua nos autos processos)		
<b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>		
O ajuste de meta não haverá modificação no valor global inicialmente compactuado, sem gerar alteração financeira		
<b>AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA</b>		
Autorizo, na forma da lei, que proceda a todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste processo de aditamento.		
Hermínio Cordeiro dos Reis Presidente		



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto – BA, 01 de setembro de 2022

Para: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.

Senhor Presidente;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização visando o aditamento de acréscimo e supressão ao contrato nº 015/2022, firmado com a Empresa **ARAÚJO GALVÃO SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Sob Nº 00.994.500/0001-96, que tem como objeto a prestação de serviços na execução de obra de construção do 1º andar do anexo I do prédio sede da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, e reforma e ampliação no estacionamento deste Legislativo.

Esta solicitação está embasada ao parecer técnico de análise enviadas pelo o engenheiro contratado para fiscalização, vistorias, análise e acompanhamento da execução da obra de reforma acima, Sr. **MARCOS ALEXANDRE MAGALHÃES DOS REIS**, conforme consta nos autos do processo, o ofício de solicitação de ajuste de metas, com suas respectivas justificativas, e planilhas de ajustes de metas, orçamentárias e de cronograma fisco-financeiro.

Cumprе salientar que não haverá alteração no valor do valor inicial da contratação, sem gerar alteração financeira.

**Em anexo minuta do aditivo.**

Diante do exposto acima, solicito deferimento

Atenciosamente,



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

(MINUTA DE ADITIVO)

### 1º TERMO DE ADITIVO/ DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 015/2022 (Alteração metafísica)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 021/2022**

**MODALIDADE: Convite nº 02/2022**

#### **TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A EMPRESA ARAÚJO GALVÃO SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor Sr. Hermínio Cordeiro dos Reis, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ARAÚJO GALVÃO SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Sob Nº 00.994.500/0001-96, com endereço na Avenida Av Carlos Pinheiro nº 656, Centro de Formosa do Rio Preto-BA, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Artur Barreto Galvão, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 047.854.435-96, residente e domiciliada em Formosa do Rio Preto – BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o 1º Primeiro Termo de Aditivo de acréscimo/supressão, oriundo do **CONVITE nº 02/2022**, Processo Administrativo n.º **021/2022**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO.**

Contratação por preço global de empresa especializada para execução para obra de reforma do prédio sede e do anexo I térreo, exceto novo plenário e hall de entrada, da Câmara Municipal de Formosa do Rio –BA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O Presente Primeiro Termo de Aditivo de ajuste de metas (metafísica) tem como finalidade acrescentar quantitativos de alguns itens de materiais e supressão de outros, no percentual de R\$ 10,55...% considerando as duas casas decimais, respectivamente sobre o valor original no Contrato n. 015/2022, não havendo alteração do valor global inicialmente compactuado, conforme planilha demonstrativa, em anexo. hem como parecer técnico do





**Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA**  
fiscal de obra e justificativas da gestora de contratos, elencadas no processo Administrativo de primeiro termo de aditivo, que faz parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo de aditivo decorre de autorização unilateral do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, com amparo nos termos do disposto do artigo 65, inciso I linear b da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e em observância ao acordo nº 066/2021/TCU.

**“Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) ....

b) quando necessária a **modificação do valor contratual** em decorrência de **acréscimo ou diminuição** quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;”

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR.**

O ajuste de meta não houve modificação no valor global inicialmente compactuado, sem gerar alteração financeira.

<b>Demonstrativo</b>				
<b>Item</b>	<b>Valor inicial do contrato</b>	<b>Acréscimos quantitativos sobre valor inicial do contrato (10,55...%)</b>	<b>Supressão de itens sobre o valor inicial do contrato (10,55...%)</b>	<b>Valor total do contrato</b>
01	R\$ 319.138,87	R\$ 33,696,84	R\$ 33,696,84	R\$ 319.138,87

### **CLÁUSULA QUINTA- DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Rio Preto-BA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surtam os seus legítimos e legais efeitos.





## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto – BA, XXX de XXXX de 2022.

**CÂMARA M. DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA**

**Hermínio Cordeiro dos Reis**

Presidente da Câmara

**ARAÚJO GALVÃO SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA**

Contratada

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº



**Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA**

**ANEXOS**

**OFÍCIO SOLICITAÇÃO DE AJUSTE DE METAS  
(Alteração metafísica)**

**PLANILHAS DE AJUSTE  
ORÇAMENTÁRIA  
CRONOGRAMA**

**Cópia do contrato**

**CNDS**



**EnGenhARIA**

**MARCOS ALEXANDRE MAGALHÃES DOS REIS**

CREA nº 3000105339

**Formosa do Rio Preto-BA, 15 de agosto de 2022**

**De:**

**MARCOS ALEXANDRE MAGALHÃES DOS REIS**

Engenheiro Civil, contratado para fiscalização, vistorias, análise e acompanhamento da execução da obra de reforma do prédio sede e do anexo I térreo, exceto novo plenário e hall de entrada, da Câmara Municipal de Formosa do Rio –BA, conforme contrato Nº 018/2022

**Para:**

**Câmara municipal de Formosa do Rio Preto-BA**

**A/C de: MELISSA CAMILO DIAS**

Gestora/Fiscal de contrato/Portaria 04/2022

**OFÍCIO REFERENTE:**

Informação técnica sobre a necessidade de ajuste de metas ao contrato nº 015/2022 - Araújo Galvão Serviços e Construções LTDA CNPJ: 00.994.500/0001-96 - Contratação por preço global de empresa especializada para execução da obra de reforma do prédio sede e do anexo I térreo, exceto novo plenário e hall de entrada, da câmara municipal de formosa do rio –ba – centro, sede do Município de Formosa do Rio Preto, Bahia.

**SOLICITAÇÃO DE AJUSTE DE METAS**

**(Alteração metafísica)**

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de aumentar o volume de serviços e materiais a serem executados na obra e que já são contemplados na Planilha Orçamentária contratada, bem como a não execução de quantitativos totais contratados de outros itens, faz-se necessário realizar a adição e supressão de quantidades de serviços e materiais em Planilha de Ajuste de Metas (metafísica)

Considerando que os serviços que tiveram seus valores acrescidos foram de total necessidade para a perfeita utilização dos espaços dos edifícios;

Rua Elpidio Santana , nº 86, Bairro Centro, Formosa do Rio Preto-BA – Contato: (61) 99607784





## EnGeNhArIA

**MARCOS ALEXANDRE MAGALHÃES DOS REIS**

CREA nº 3000105339

---

Considerando que não houve a necessidade da utilização de quantitativos totais de alguns itens, visto que, neste momento não seriam de necessidade imediata, bem como a sua inexecução não atrapalhariam o funcionamento dos ambientes, achou-se oportuna a sua execução em momento posterior.

Considerando que os valores aditivados compensam os valores suprimidos, não será necessário aditivo de valor, muito menos irá tornar a obra mais onerosa;

Considerando que todos os serviços alterados, sejam por adição, sejam por supressão, estão indicados em Planilha de Ajuste de Metas anexa a este documento.

Mediante o exposto acima, solicita-se a **SUPRESSÃO no valor de R\$ 33.696,84 (Trinta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos)** e o **acréscimo no valor de R\$ R\$ 33.696,84 (Trinta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, equivalentes a **10,55...%**, respectivamente sobre o valor inicial do contratado.

Atenciosamente,

**MARCOS ALEXANDRE MAGALHÃES DOS REIS**

CPF/MF nº 063.827.165-70

CREA nº 3000105339





EnGEnhAria  
 MARCOS ALEXANDRE MAGALHÃES DOS REIS  
 CREA nº 3000105339



Processo: 02183e23 - Doc: 3 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/10/2022 18:28:45  
 Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: acc873b6-0b5d-4335-a9b7-d640937a09ca

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO - BA  
**OBJETO:** Obra de reforma do prédio sede e do anexo 1 térreo, exceto novo plenário e hall de entrada, da Câmara Municipal de Formosa do Rio -BA.  
**CARTA CONVITE Nº 002/2022 PROCESSO Nº 021/2022**

**EMPRESA CONTRATA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA** ARAÚJO GALVÃO SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Sob Nº 00.994.500/0001-96

**ENGENHEIRO CONTRATADO PARA FISCALIZAÇÃO DA OBRA**  
 MARCOS ALEXANDRE MAGALHÃES DOS REIS, Engenheiro Civil, CREA nº 3000105339 Registro Nacional 0519576810, CPF/MF nº 063.827.165-70

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								<b>22.125,74</b>
1.1	97651 REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	UNID.	11,00	75,97	96,86	835,67	1.065,46		
1.2	97650 REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	95,23	6,86	8,75	653,28	833,26		
1.3	97641 REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	89,91	4,63	5,90	416,28	530,47		
1.4	97642 REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	89,91	3,39	4,32	304,79	388,41		
1.5	97644 REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. (13 Portas)	M²	21,84	8,56	10,91	186,95	238,27		
1.6	97645 REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	8,47	31,79	40,53	269,26	343,29		
1.7	97631 DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. (PAREDES COM INFILTRAÇÃO)	M²	42,14	3,05	3,89	128,53	163,92		
1.8	97622 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	12,24	51,60	65,79	631,58	805,27		
1.9	98560 IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M²	9,83	48,58	61,94	477,54	608,87		
1.10	97633 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	272,32	20,89	26,63	5.688,76	7.251,88		
1.11	97632 DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M	199,00	2,38	3,03	473,62	602,97		
1.12	MERCADO REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE GUARDA-CORPO DE ALUMINIO E VIDRO DA ESCADA	UNID	1,00	400,00	510,00	400,00	510,00		
1.13	97631 DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. (ARGAMASSA DA CERÂMICA)	M²	262,22	3,05	3,89	799,77	1.020,04		
1.14	MERCADO PLACA DE OBRA COM ESTRUTURA METÁLICA E LONA OU ADESIVO FIXADA EM MADEIRA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M²	3,00	600,00	765,00	1.800,00	2.295,00		
1.15	MERCADO CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³	M³	48,74	88,00	112,20	4.289,12	5.468,63		
<b>2</b>	<b>COBERTURA</b>								<b>57.512,10</b>
2.1	94229 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	21,40	196,19	250,14	4.198,47	5.353,00		
2.2	MERCADO INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UNID	9,00	480,00	612,00	4.320,00	5.508,00		
2.3	MERCADO TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	98,89	160,00	204,00	15.822,40	20.173,56		
2.4	98397 PINTURA ANTICORROSIVA DE TUBO METÁLICO.	M²	143,24	11,27	14,37	1.614,31	2.058,36		

*Marcos*



EnGeNhAria  
MARCOS ALEXANDRE MAGALHÃES DOS REIS  
CBEA nº 3000105339

2.5	MERCADO	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m	30,90	85,00	108,38	2.626,50	3.348,94
2.6	MERCADO	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	95,23	125,00	159,38	11.903,75	15.177,76
2.7	MERCADO	COBERTURA EM POLICARBONATO INCDLOR COMPACTO TRANSPARENTE 4MM COM ESTRUTURA EM ALUMINIUM BRANCO	M2	6,29	470,00	599,25	2.956,30	3.769,28
2.8	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO	m	24,54	67,86	86,52	1.665,28	2.123,20
<b>3</b>		<b>ALVENARIA / DIVISÓRIA</b>						<b>7.769,88</b>
3.1	103330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5 X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	7,05	78,48	100,06	553,28	705,42
3.2	MERCADO	ALUGUEL DE ANDAIME METÁLICO (32 UNIDADES)	DIA	25,00	80,00	102,00	2.000,00	2.550,00
3.3	96369	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS.	M²	12,00	246,02	313,68	2.952,24	3.764,16
3.4	102476	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m³	0,98	600,48	765,61	588,47	750,30
<b>4</b>		<b>ESQUADRIAS</b>						<b>19.271,67</b>
4.1	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	7,00	1.094,22	1.395,13	7.659,54	9.765,91
4.2	MERCADO	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS 6MM, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	11,47	650,00	828,75	7.455,50	9.505,76
<b>5</b>		<b>REVESTIMENTO</b>						<b>83.905,38</b>
5.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	m²	29,87	4,63	5,90	138,30	176,23
5.2	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANDS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESEÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	59,74	42,12	53,70	2.516,25	3.208,04
5.3	MERCADO	REVESTIMENTO TIPO PORCELANATO ESMALTADO DE DIMENSÕES 60X60 CM OU MAIOR. (COM RODAPÉ DE 8CM)	m²	262,22	187,00	238,43	49.035,14	62.521,11
<b>6</b>		<b>FORROS</b>						<b>27.512,46</b>
6.1	MERCADO	FORRO EM PLACAS PRE-MOLDADAS DE GESSO LISO, BISOTADO, 60X60CM COM ESPESSURA CENTRAL 1,2CM E NAS BORDAS 3,0CM, INCLUSO FIXACAD COM ARAME E ESTRUTURA METÁLICA (INCLUSO SANCAS E DETALHES CONFORME PROJETO)	M²	89,91	240,00	306,00	21.578,40	27.512,46

*Marcos*



EnGeNhAria  
 MARCOS ALEXANDRE MAGALHÃES DOS REIS  
 CREA nº 3000105339

7		SERVIÇOS COMPLEMENTARES						3.564,90
7.1	MERCADO	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO.	M	12,50	120,00	153,00	1.500,00	1.912,50
7.2	MERCADO	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	10,80	120,00	153,00	1.296,00	1.652,40
8		PINTURA						85.675,30
8.1	MERCADO	LIXAMENTO DE SUPERFÍCIES (PAREDES)	M²	1.879,68	2,50	3,19	4.699,20	5.996,18
8.2	MERCADO	LIXAMENTO DE SUPERFÍCIES (TETO)	M²	545,35	3,00	3,83	1.636,05	2.088,69
8.3	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M²	82,89	1,87	2,38	155,00	197,28
8.4	88414	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS.	M²	318,17	4,60	5,87	1.463,58	1.867,66
8.5	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANDOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M²	1.573,51	2,68	3,42	4.217,01	5.381,40
8.6	95625	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA SB EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS.	M²	318,17	24,10	30,73	7.667,90	9.777,36
8.7	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA SB EM PAREDE, DUAS DEMÃOS.	M²	1.573,51	15,00	19,13	23.602,65	30.101,25
8.8	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	89,91	27,96	35,65	2.513,88	3.205,29
8.9	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO.	M²	278,94	20,59	26,25	5.743,37	7.322,18
8.10	102229	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS.	M²	82,89	22,91	29,21	1.899,01	2.421,22
8.11	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCA EM TETO, DUAS DEMÃOS	M²	545,35	15,35	19,57	8.371,12	10.672,50
8.12	96129	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M²	175,45	29,70	37,87	5.210,87	6.644,29
9		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / ILUMINAÇÃO						26.417,47
9.1	MERCADO	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (QUADROS, TOMADAS, INTERRUPTORES, FIAÇÃO, CAIXAS E LAMPADAS QUE ESTEJAM SEM FUNCIONAR), INCLUSIVE TROCA DE MATERIAL E FORNECIMENTO PARA NOVAS INSTALAÇÕES	UN	1,00	8.890,00	11.334,75	8.890,00	11.334,75
9.2	MERCADO	RAINHAS DE LED QUADRADO BRANCO FRIO - 18W DE SOBREPDR COM REATOR (TROCA SEM REAPROVEITAMENTO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	45,00	125,00	159,38	5.625,00	7.172,10
9.3	MERCADO	FITA DE LED COM REATOR, C=5M, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO	UN	7,00	175,58	223,86	1.229,06	1.567,02
9.4	MERCADO	LAMPADA DE LED TUBULAR T5, 32W, COM REATOR, C=1,20M, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO	UN	20,00	248,77	317,18	4.975,40	6.343,60
10		REVISÃO HIDROSSANTÁRIA						1.912,50
10.1	MERCADO	REVISÃO DE PONTOS DE ÁGUA E ESGOTO	VB	1,00	1500,00	1.912,50	1.500,00	1.912,50
11		LIMPEZA FINAL DA OBRA						1.471,47
11.1	99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. (1 FACE)	M²	102,78	2,71	3,46	278,53	355,62
11.2	99814	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	485,15	1,80	2,30	873,27	1.115,85
FORMOSA DO RIO PRETO - BA.								

*Marcos Alexandre Magalhães dos Reis*  
 MARCOS ALEXANDRE MAGALHÃES DOS REIS  
 CPF/MF nº 063.827.165-70  
 CREA nº 3000105339

Data: 15/08/2022



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ARAUJO GALVAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**  
**CNPJ: 00.994.500/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:44:54 do dia 28/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2022.

Código de controle da certidão: **6D88.FDDB.872B.86F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20224372648

RAZÃO SOCIAL	
ARAUJO GALVAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
043.408.236 - BAIXADO	00.994.500/0001-96

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/09/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto**  
**Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças**  
Praça da Matriz, 22  
CENTRO - FORMOSA DO RIO PRETO - BA CEP: 47990-000  
CNPJ: 13.654.454/0001-28



Processo: 02183e23 - Doc: 3 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/10/2022 18:28:45  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ace873b6-0b5d-4335-a9b7-d640937a09ca

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000650/2022.E

Nome/Razão Social: **ARAUJO GALVAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**  
Nome Fantasia: **AGS CONSTRUCOES E PROJETOS**  
Inscrição Municipal: **0927** CPF/CNPJ: **00.994.500/0001-96**  
Endereço: **AV CARLOS PINHEIRO, 656 CENTRO**  
**CENTRO FORMOSA DO RIO PRETO - BA CEP: 47990-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

### Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 16/09/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **16/10/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **660000762951000000927030000650202209163**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://formosadoriopreto.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Verificar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 00.994.500/0001-96**Razão Social:** ARAUJO GALVAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**Endereço:** AV CARLOS PINHEIRO 656 / CENTRO / FORMOSA DO RIO PRETO / BA /  
47990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/08/2022 a 25/09/2022**Certificação Número:** 2022082700572848211830

Informação obtida em 12/09/2022 15:19:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARAUJO GALVAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 00.994.500/0001-96  
Certidão n°: 23078867/2022  
Expedição: 20/07/2022, às 21:31:22  
Validade: 16/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARAUJO GALVAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.994.500/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

**CONTRATO Nº. 015/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2022**

**MODALIDADE CONVITE Nº. 02/2022**

### **TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A EMPRESA ARAÚJO GALVÃO SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor Sr. **Hermínio Cordeiro dos Reis**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ARAÚJO GALVÃO SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Sob Nº 00.994.500/0001-96, com endereço na Avenida Av Carlos Pinheiro nº 656, Centro de Formosa do Rio Preto-BA, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Artur Barreto Galvão, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 047.854.435-96, residente e domiciliada em Formosa do Rio Preto – BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente termo de ajuste considerando o resultado do CONVITE N.º 02/2022, constante do Processo Administrativo n.º 021/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

**Cláusula Primeira – O OBJETO** – contratação por preço global de empresa especializada para execução para obra de reforma do prédio sede e do anexo I térreo, exceto novo plenário e hall de entrada, da Câmara Municipal de Formosa do Rio –BA.

1.1. – Objetivando melhor adequação da obra ao atendimento do seu propósito, o Legislativo de Formosa do Rio Preto (BA) se reserva no direito de, mesmo durante a execução dos serviços, *introduzir modificações no objeto, resguardando o direito da contratada, quanto aos serviços executados.*



Processo: 07183223 Doc: 3 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/10/2022 18:28:45  
Ass: cnpj/validaDoc.seam?Codigo do documento: 473196045314019425119  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo do documento: 40087366-0b2d-4335-b957-d0c0937a09ca>







## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Contratado para correções;

6.7 – Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Legislativo de Formosa do Rio Preto (BA) considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;

6.8 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega ao Legislativo de Formosa do Rio Preto (BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Legislativo de Formosa do Rio Preto (BA) dos prazos estabelecidos para pagamento;

6.9- É de responsabilidade da Contratada o registro da obra no Cadastro Nacional de Obras, alvará de construção e identificação da obra por meio de placa.

6.10 – Quanto se tratar de quitação do último pagamento, o Legislativo de Formosa do Rio Preto (BA) se reserva no direito de reter 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, até que seja apresentada a Guia de Recolhimento da Previdência Social e comprovar o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço relativos ao mês dos últimos serviços prestados, sob pena de retenção dos pagamentos;

6.10.1 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do presente Contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Legislativo de Formosa do Rio Preto (BA), das eventuais ações reclamatórias trabalhistas propostas por empregados da Contratada, durante a vigência contratual, declarando-se como único e exclusivo responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados;

6.10.2 – Na hipótese do Legislativo de Formosa do Rio Preto (BA) vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente, nas ações trabalhistas mencionadas na sub cláusula 6.9.1 acima, e se o presente Contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas, e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso das importâncias despendidas pelo Legislativo de Formosa do Rio Preto (BA), a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, o Legislativo de Formosa do Rio Preto (BA) utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra o Condenado, com a qual desde já o mesmo expressa sua concordância, com as hipóteses previstas nesta sub cláusula;

6.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

**Cláusula Sétima – MULTA** – Em caso de inadimplemento, por parte da contratada, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

7.1 – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Legislativo de Formosa do Rio Preto (BA);

7.1.1 – A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;

7.1.2 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Legislativo de Formosa do Rio Preto (BA), o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;

7.2 – O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Legislativo de Formosa do Rio Preto (BA). Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;

7.2.1 – Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Sr. Presidente, que poderá relevar ou não a multa;

7.3 – Em caso de relevação da multa, o Legislativo de Formosa do Rio Preto (BA) se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;

7.4 – Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Sr. Presidente, não caberá novo recurso administrativo.

**Cláusula Oitava – FISCALIZAÇÃO** – O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, será exercida pela servidora, Senhora MELISSA CAMILO DIAS, 018, portaria nº 04 de 03 janeiro de 2022, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.1 – A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante o Contratado, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o presente Contrato, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já o Contratado a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão;

8.2 – A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria de Educação, responsável pela execução deste Contrato;

8.3 – Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;

8.4 – Das decisões da Fiscalização, poderá o Contratado recorrer a este legislativo, responsável





## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

pelo acompanhamento deste Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos à multa serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;

8.5 – A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá o Contratado da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

**Cláusula Nona – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/INCIDÊNCIAS FISCAIS** – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

9.1 – Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva;

9.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;

9.2.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;

9.2.2 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;

9.3 – Fornecer toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Legislativo de Formosa do Rio Preto (BA), bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual-EPI e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados;

9.4 – Constituem obrigações da contratada, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Convite, na condição de vencedora do certame;

**Cláusula Décima – RESPONSABILIDADE** – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados;

10.1 – Correrão por conta da contratada as despesas que tiverem de ser feitas, pela Contratada ou pelo Legislativo de Formosa do Rio Preto (BA), para reparação desses danos ou prejuízos;

10.2 – Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração da contratada;

**Cláusula Décima Primeira – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL** – A Contratada será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Legislativo de Formosa do Rio Preto (BA), durante a execução dos serviços contratados ou em decorrência deles;





## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

**Cláusula Décima Segunda – ENCERRAMENTO DO CONTRATO** – Concluídos os serviços objeto deste Contrato, o Contratado solicitará através da Fiscalização, a aprovação dos mesmos. O Legislativo de Formosa do Rio Preto (BA) fará na ocasião as observações que julgar necessárias, rejeitando os serviços que não tenham sido executados a contento nos termos estabelecidos neste instrumento. Ocorrendo estas hipóteses, será dado um prazo para que o Contratado, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados. Aceito os serviços, o Legislativo de Formosa do Rio Preto (BA) emitirá o Termo de Encerramento Físico do Contrato.

**Cláusula Décima Terceira – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DESTES CONTRATO** - Em caso de inadimplemento por parte da contratada, o Legislativo de Formosa do Rio Preto (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

- a) Para Infrações de pequena relevância: Advertência;
- b) Para Infrações de média relevância: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
- c) Para Infrações de grande relevância: Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:
  - 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
  - 2) Cancelamento do futuro Contrato;
  - 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e
  - 4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Ocorrendo atrasos na execução dos serviços, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
  - 1) Atrasos de 01 (um) a 15 (quinze) dias: Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
  - 2) Atrasos de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
  - 3) Atrasos superiores a 30 (trinta) dias poderão ensejar o cancelamento do futuro Contrato, com a aplicação das penalidades constantes no subitem 13. "c" acima.

13.1 – Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação na prestação dos serviços oriundos desta licitação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) a subcontratação, total ou parcial, no fornecimento dos produtos oriundos desta licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou





## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- incorporação, sem prévia autorização da Administração;
- d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
  - e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
  - f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
  - g) a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;
  - h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
  - i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
  - j) a supressão dos serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - l) a suspensão dos serviços oriundos desta licitação por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
  - m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e
  - n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Cláusula Décima Quarta – REAJUSTAMENTO** – Os preços contratuais referentes a serviços objeto deste Contrato permanecerão válidos pelo período de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da Proposta. Após esse prazo, poderá ser reajustado, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista “Conjuntura Econômica”, da Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (Custo Nacional da Construção Civil) – Serviços de Consultoria, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I_1 - I_0}{I_0} \right],$$

onde

R – Valor do reajustamento procurado;

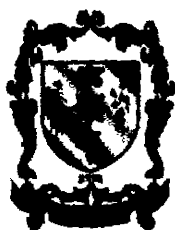
V – Valor contratual a ser reajustado;

I<sub>1</sub> – Índice correspondente ao mês de aniversário da Proposta;

I<sub>0</sub> – Índice correspondente ao mês de apresentação da Proposta.







## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

**Cláusula Décima Quinta – PUBLICAÇÃO** – O Legislativo de Formosa do Rio Preto (BA) providenciará as publicações necessárias, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Cláusula Décima Sétima – FORO** – As partes elegem o Foro da Comarca de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Formosa do Rio Preto (BA), 18 de maio de 2022.


  
CÂMARA M. DE FORMOSA DO R. PRETO-BA  
Hermínio Cordeiro dos Reis  
Contratante

  
ARAÚJO GALVÃO SERVIÇOS  
E CONTRUÇÕES LTDA  
Contratada

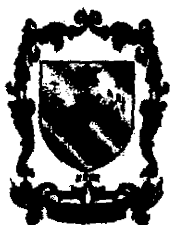
**Testemunhas:**

Nome: Jaraina Marlene de Paula  
CPF: 858.754.035-19

Nome: [Signature]  
CPF: 229.951965-34

  
Melissa Camilo Dias  
Fiscal de Contratos  
Portaria 004/2022





## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

### PUBLICIDADE DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022**

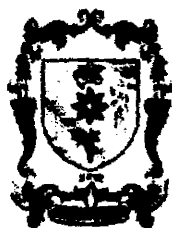
**CARTA CONVITE Nº 002/2022**

Cientificamos, a quem possa interessar, que este Legislativo celebrou contrato com a Empresa, **ARAÚJO GALVÃO SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Sob Nº **00.994.500/0001-96**, com endereço na Avenida Carlos Pinheiro nº 656, Centro de Formosa do Rio Preto-BA, vencedora da licitação, ocorrido no dia 13/05/2022, no valor global fixo e irrevogável de R\$ 319.138,87 (Trezentos e dezenove mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos), que foi **ADJUDICADA, RATIFICADA e HOMOLOGADA** no processo licitatório na modalidade Convite nº 002/2022, que tem como objeto a **contratação por preço global de empresa especializada para execução para obra de reforma do prédio sede e do anexo I térreo, exceto novo plenário e hall de entrada, da Câmara Municipal de Formosa do Rio -BA**, tendo como intuito de atender as necessidades deste Legislativo.

Formosa do Rio Preto BA, 19 de maio de 2022

  
**HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS**  
Presidente da Câmara





## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

### AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022**

**CARTA CONVITE Nº 002/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, autoriza a empresa, **ARAÚJO GALVÃO SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Sob Nº 00.994.500/0001-96, com endereço na Avenida Carlos Pinheiro nº 656, Centro de Formosa do Rio Preto-BA, vencedora da licitação, ocorrido no dia 13/05/2022, no valor global fixo e irrevogável de R\$ 319.138,87 (Trezentos e dezenove mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos), que foi ADJUDICADA, RATIFICADA e HOMOLOGADA no processo licitatório na modalidade Convite nº 002/2022, que tem como objeto a **Contratação por preço global de empresa especializada para execução para obra de reforma do prédio sede e do anexo I térreo, exceto novo plenário e hall de entrada, da Câmara Municipal de Formosa do Rio -BA**, a iniciar as obras objeto da licitação supramencionada, de acordo com o contrato, e em conformidade com a Carta convite e seus anexos. Dou prosseguimento às ações de acompanhamento e fiscalização conforme preconiza o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Formosa do Rio Preto BA, 13 de junho de 2022.

  
**HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS**  
Presidente da Câmara



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

EM ANEXO PUBLICAÇÃO:

HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

RRT 12053689



Processo: 02183e23 - Doc. 3 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/10/2022 18:28:45  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a731960f-4551-4b9f-a832-ed2004cc5316



## Licitações



### Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

**AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2022  
MODALIDADE CONVITE Nº. 02/2022**

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Legislativo, Resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o resultado da licitação na Modalidade CONVITE Nº 002/2022, A favor da Pessoa Jurídica **ARAÚJO GALVÃO SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Sob Nº 00.994.500/0001-96, com endereço na Av Carlos Pinheiro nº 656, Centro de Formosa do Rio Preto-BA, cujo objeto é contratação por preço global de empresa especializada para execução para obra de reforma do prédio sede e do anexo I térreo, exceto novo plenário e hall de entrada, da Câmara Municipal de Formosa do Rio -BA. O valor global é de R\$ 319.138,87 (Trezentos e dezenove mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos), nos termos da proposta financeira apresentada, conforme demonstrado na Planilha Orçamentária.

Formosa do Rio Preto- Bahia, 18 de maio de 2022.

**HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS**  
Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA.



**Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2022  
MODALIDADE CONVITE Nº. 02/2022**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO - BA.  
Contratada: ARAÚJO GALVÃO SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Sob Nº 00.994.500/0001-96, com endereço na Avenida Pinheiro nº 656, Centro de Formosa do Rio Preto-BA, cujo objeto é contratação por preço global de empresa especializada para execução para obra de reforma do prédio sede e do anexo 1 térreo, exceto novo plenário e hall de entrada, da Câmara Municipal de Formosa do Rio -BA. O prazo de vigência do presente contrato é de a até 31/12/2022 contados da data de assinatura, e o prazo de execução dos serviços objeto do presente Contrato é a partir de 01/06/2022 a 31/12/2022, contados da data de assinatura e recebimento da Ordem de Serviço para início da obra, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O valor global fixo e irrevogável do presente Contrato é de R\$ 319.138,87 (Trezentos e dezenove mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos), nos termos da proposta financeira apresentada, conforme demonstrado na Planilha Orçamentária

**Dotações Orçamentária:**

01.01.00- Câmara Municipal de Vereadores  
01.01.000 - Câmara Municipal;  
1.31.001.1.001 - Reforma, Ampliação E Reequipamento Da Câmara  
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações  
Fonte de Recurso: Duodécimo

Formosa do Rio Preto- Bahia, 18 de maio de 2022.

**HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS**  
Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA.



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 02 de setembro de 2022

De: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Para: Assessoria Jurídica

Srº: Marlos Carvalho Rocha

Prezado Senhor,

Para atendimento à solicitação de Aditivo de acréscimo/supressão ao contrato nº 015/2022 firmado, com a Empresa ARAÚJO GALVÃO SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Sob Nº 00.994.500/0001-96, com endereço na Avenida Carlos Pinheiro nº 656, Centro de Formosa do Rio Preto-BA,

Solicito elaboração de parecer jurídico relativo ao Processo de aditamento, conforme consta nos autos do processo.

Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordtamente,

  
**HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS**  
Presidente da Câmara





## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto-BA, 05 de setembro de 2022

Para: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto,  
Exmo. Senhor Hermínio Cordeiro dos Reis

### PARECER JURÍDICO

**REF: A possibilidade de Aditamento ao contrato nº 015/2022, MODALIDADE: Convite nº 02/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 021/2022 - Empresa Contratada ARAÚJO GALVÃO SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Sob Nº 00.994.500/0001-96, com endereço na Avenida Carlos Pinheiro nº 656, Centro de Formosa do Rio Preto-BA. Cujo objeto Contratação por preço global de empresa especializada para execução para obra de reforma do prédio sede e do anexo I térreo, exceto novo plenário e hall de entrada, da Câmara Municipal de Formosa do Rio –BA**

Senhor Presidente,

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pelo Presidente desta Casa Legislativa, sobre a possibilidade de aditamento do Contrato n. 015/2022, firmado com a Empresa **ARAÚJO GALVÃO SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Sob Nº 00.994.500/0001-96, com endereço na Avenida Carlos Pinheiro nº 656, Centro de Formosa do Rio Preto-BA.

No que concerne à alteração do contrato, verifica-se que há possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo nº 65, inciso I linear b da Lei Federal nº. 8.666/93 que assim determina:

*“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - unilateralmente pela Administração:*

*a) ....*







## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

*b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;"*

A Lei nº 8.666, de 1993, em seu artigo 65, inciso I linear b da Lei Federal nº. 8.666/93, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar aditamento, em seus contratos, desde que justificados.

Contudo, há limites para essas alterações, conforme preconizado pela Lei Geral de Licitações, os quais objetivam salvaguardar o princípio constitucional da igualdade de oportunidades e evitar fraudes no âmbito das licitações pública .

Entretanto, deve-se salientar que qualquer acréscimo ou supressão quantitativa, nos contratos administrativos, poderá ocorrer respeitados os limites estabelecidos nos ditames do artigo 65 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, in verbis:

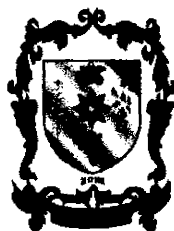
*§1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

Da análise do citado dispositivo, verifica-se que os contratos administrativos estão sujeitos a alterações unilaterais, que podem ser realizadas pela Administração Pública independentemente da concordância do contratado. Contudo, estão sempre adstritas à garantia do interesse público e são condicionadas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos

No caso apresentado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe as alterações quantitativa, nas mesmas condições iniciais do contrato, sem alteração de preço unitário amparada no art. 65, inciso I linear b da Lei Federal nº. 8.666/93.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê em cláusula no contrato a possibilidade da alteração contratual, de acordo artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, uma vez que o contrato se encontra em vigor.



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA


No que se refere à regularidade fiscal da contratada, constam em anexo as Provas de Regularidade Fiscal que comprovam a manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação de acordo ao art. 55, XIII da Lei 8.666/93.

Considerando que o ajuste de meta (metafísica) não houve modificação no valor global inicialmente compactuado, sem gerar alteração financeira, e mesmo que houvesse constando a dotação orçamentária para fazer face a despesa, de acordo ao que determina os regulamentos que abordam a matéria estaria fundamentada.

Ademias, nota-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública, visto que, os serviços vêm sendo executados regulamente, conforme atestado pela fiscal de contrato.

Sendo assim, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

É o parecer.

  
**MARLOS CARVALHO ROCHA**  
OAB/BA nº 31.737  
Assessor Jurídico  
Mat. 220





## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022-A

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

**Referente:** Primeiro Termo de Aditivo de acréscimo e supressão ao Contrato Nº. 015/2022 – Convite nº 02/2022 - Processo Administrativo nº 021/2022 – Empresa Contratada: **ARAÚJO GALVÃO SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Sob Nº 00.994.500/0001-96, com endereço na Avenida Carlos Pinheiro nº 656, Centro de Formosa do Rio Preto-BA.

**Objeto:** Prestação de serviços na execução de obra de construção do 1º andar do anexo I do prédio sede da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, e reforma e ampliação no estacionamento deste Legislativo, para atender as necessidades do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – Bahia

Considerando a justificativa apresentada no processo administrativo e a emissão de Parecer Jurídico favorável ao Termo de Aditivo de acréscimo e supressão ao contrato acima identificado.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a alteração do contrato em questão, **AUTORIZO** o aditamento contratual sem modificação no valor global inicialmente compactuado, sem gerar alteração financeira.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

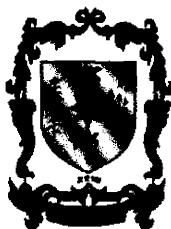
Formosa do Rio Preto - BA, 06 de setembro de 2022

Atenciosamente,

**Hermínio Cordeiro dos Reis**

Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto





## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

### 1º TERMO DE ADITIVO/ DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 015/2022 (Alteração metafísica)

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 021/2022

MODALIDADE: Convite nº 02/2022

### TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A EMPRESA ARAÚJO GALVÃO SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor Sr. Hermínio Cordeiro dos Reis, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ARAÚJO GALVÃO SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Sob Nº 00.994.500/0001-96, com endereço na Avenida **Av Carlos Pinheiro** nº 656, Centro de Formosa do Rio Preto-BA, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Artur Barreto Galvão, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 047.854.435-96, residente e domiciliada em Formosa do Rio Preto – BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o 1º Primeiro Termo de Aditivo de acréscimo/supressão, oriundo do **CONVITE nº 02/2022**, Processo Administrativo nº **021/2022**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO.**

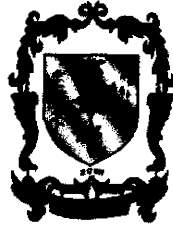
Contratação por preço global de empresa especializada para execução para obra de reforma do prédio sede e do anexo I térreo, exceto novo plenário e hall de entrada, da Câmara Municipal de Formosa do Rio –BA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O Presente Primeiro Termo de Aditivo de ajuste de metas (metafísica) tem como finalidade acrescentar quantitativos de alguns itens de materiais e supressão de outros, no percentual de R\$ 10,55...% considerando as duas casas decimais, respectivamente sobre o valor original no Contrato n. **015/2022**, não havendo alteração do valor global inicialmente compactuado,

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000  
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430 Site Oficial: [www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br](http://www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br)





## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

conforme planilha demonstrativa, em anexo, bem como parecer técnico do fiscal de obra e justificativas da gestora de contratos, alcançadas no processo Administrativo de primeiro termo de aditivo, que faz parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditivo decorre de autorização unilateral do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, com amparo nos termos do disposto do artigo 65, inciso I linear b da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e em observância ao acordo nº 066/2021/TCU.

**“Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei **poderão ser alterados**, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - **unilateralmente** pela Administração:

a) ....

b) quando necessária a **modificação do valor contratual** em decorrência de **acréscimo ou diminuição** quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;”

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR.

O ajuste de meta não houve modificação no valor global inicialmente compactuado, sem gerar alteração financeira.

Demonstrativo				
Item	Valor inicial do contrato	Acréscimos quantitativos sobre valor inicial do contrato (10,55...%)	Supressão de itens sobre o valor inicial do contrato (10,55...%)	Valor total do contrato
01	R\$ 319.138,87	R\$ 33,696,84	R\$ 33,696,84	R\$ 319.138,87

### CLÁUSULA QUINTA- DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Rio Preto-BA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surtam os seus legítimos e legais efeitos.



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto – BA, 06 de setembro de 2022.

CÂMARA M. DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA

Hermínio Cordeiro dos Reis

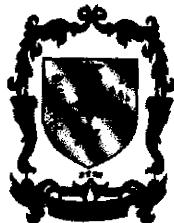
Presidente da Câmara

ARAÚJO GALVÃO SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA  
Contratada

### Testemunhas:

Beianca Souza Oliveira  
CPF nº 047.530.945-61

Janaína Monção de Barros  
CPF nº 858.754.035-19



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

### 1º TERMO DE ADITIVO/ DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 015/2022 (Alteração metafísica)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 021/2022**

**MODALIDADE: Convite nº 02/2022**

### TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A EMPRESA ARAÚJO GALVÃO SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor Sr. Hermínio Cordeiro dos Reis, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ARAÚJO GALVÃO SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Sob Nº 00.994.500/0001-96, com endereço na Avenida **Av Carlos Pinheiro** nº 656, Centro de Formosa do Rio Preto-BA, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Artur Barreto Galvão, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 047.854.435-96, residente e domiciliada em Formosa do Rio Preto – BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o 1º Primeiro Termo de Aditivo de acréscimo/supressão, oriundo do **CONVITE nº 02/2022**, Processo Administrativo n.º **021/2022**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO.**

Contratação por preço global de empresa especializada para execução para obra de reforma do prédio sede e do anexo I térreo, exceto novo plenário e hall de entrada, da Câmara Municipal de Formosa do Rio –BA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O Presente Primeiro Termo de Aditivo de ajuste de metas (metafísica) tem como finalidade acrescentar quantitativos de alguns itens de materiais e supressão de outros, no percentual de R\$ 10,55...% considerando as duas casas decimais, respectivamente sobre o valor original no Contrato n. **015/2022**, não havendo alteração do valor global inicialmente compactuado,

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000  
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430 Site Oficial: [www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br](http://www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br)





## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

conforme planilha demonstrativa, em anexo, bem como parecer técnico do fiscal de obra e justificativas da gestora de contratos, alcançadas no processo Administrativo de primeiro termo de aditivo, que faz parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditivo decorre de autorização unilateral do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, com amparo nos termos do disposto do artigo 65, inciso I linear b da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e em observância ao acordo nº 066/2021/TCU.

**“Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei **poderão ser alterados**, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - **unilateralmente** pela Administração:

a) ....

b) quando necessária a **modificação do valor contratual** em decorrência de **acréscimo ou diminuição** quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;”

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR.

O ajuste de meta não houve modificação no valor global inicialmente compactuado, sem gerar alteração financeira.

Demonstrativo				
Item	Valor inicial do contrato	Acréscimos quantitativos sobre valor inicial do contrato (10,55...%)	Supressão de itens sobre o valor inicial do contrato (10,55...%)	Valor total do contrato
01	R\$ 319.138,87	R\$ 33,696,84	R\$ 33,696,84	R\$ 319.138,87

### CLÁUSULA QUINTA- DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

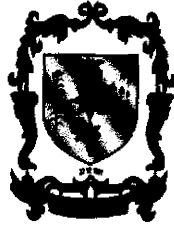
Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Rio Preto-BA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surtam os seus legítimos e legais efeitos.





## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto – BA, 06 de setembro de 2022

**CÂMARA M. DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA**

**Hermínio Cordeiro dos Reis**

Presidente da Câmara

**ARAÚJO GALVÃO SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA**

Contratada

### Testemunhas:

Bianca Derya Oliveira  
CPF nº 047.530.945-61

Jaraina Noronha R. de Barros  
CPF nº 858.754.035-19



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

### 1º TERMO DE ADITIVO/ DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 015/2022 (Alteração metafísica)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 021/2022**  
**MODALIDADE: Convite nº 02/2022**

#### **TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A EMPRESA ARAÚJO GALVÃO SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor Sr. Hermínio Cordeiro dos Reis, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ARAÚJO GALVÃO SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Sob Nº 00.994.500/0001-96, com endereço na Avenida Av Carlos Pinheiro nº 656, Centro de Formosa do Rio Preto-BA, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Artur Barreto Galvão, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 047.854.435-96, residente e domiciliada em Formosa do Rio Preto – BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o 1º Primeiro Termo de Aditivo de acréscimo/supressão, oriundo do **CONVITE nº 02/2022**, Processo Administrativo n.º **021/2022**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO.**

Contratação por preço global de empresa especializada para execução para obra de reforma do prédio sede e do anexo I térreo, exceto novo plenário e hall de entrada, da Câmara Municipal de Formosa do Rio –BA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O Presente Primeiro Termo de Aditivo de ajuste de metas (metafísica) tem como finalidade acrescentar quantitativos de alguns itens de materiais e supressão de outros, no percentual de R\$ 10,55...% considerando as duas casas decimais, respectivamente sobre o valor original no Contrato n. **015/2022**, não havendo alteração do valor global inicialmente compactuado, Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000  
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430 Site Oficial: [www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br](http://www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br)



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

conforme planilha demonstrativa, em anexo, bem como parecer técnico do fiscal de obra e justificativas da gestora de contratos, alcançadas no processo Administrativo de primeiro termo de aditivo, que faz parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo de aditivo decorre de autorização unilateral do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, com amparo nos termos do disposto do artigo 65, inciso I linear b da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e em observância ao acordo nº 066/2021/TCU.

### **CLÁUSULA QUINTA- DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Formosa do Rio Preto – BA, 06 de setembro de 2022.

**CÂMARA M. DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA**

**Hermínio Cordeiro dos Reis**

Presidente da Câmara

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000  
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430 Site Oficial: [www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br](http://www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RUVDNKQ0QURBNFRUIXME

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.